

SESSÃO REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015476-32.2017.8.10.0001

ORIGEM: 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO LUÍS-MA

EMBARGANTE: COCO BAMBU SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADOS: DANIEL CIDRAO FROTA (OAB/CE Nº 19976-A); MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495-A); NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB/CE Nº15783-A); LUCAS JOSÉ MONT ALVERNE FROTA (OAB/MA Nº19579-A); ANA ROSA ARAÚJO FARIAS DE GOES (OAB/SP Nº 446941-A); JULIANA FRANCA PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/MA Nº 16690-A).

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA

RELATOR: Des. Francisco RONALDO MACIEL Oliveira.

EMENTA

PENAL E PROCESSO PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. INTERESSE EM REDISCUSSÃO DE MÉRITO. REJEIÇÃO.

1. Não há se falar em omissão no julgamento que enfrenta satisfatoriamente as questões apresentadas na apelação criminal, sendo nítido o interesse em discutir o mérito do julgamento, o que não é viável pela via recursal escolhida.

2. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração na Apelação Criminal, nº 0015476-32.2017.8.10.0001, em que figuram como partes os retromencionados, ACORDAM os



Senhores Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, por votação unânime, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, **em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Votaram os Senhores Desembargadores Francisco RONALDO MACIEL Oliveira (relator), José Luiz Oliveira de Almeida (Presidente/vogal) e pelo Des. Vicente de Paula Gomes de Castro (vogal).

Sessão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão de 19/12/2022.

São Luís, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador Francisco **RONALDO MACIEL** Oliveira

RELATOR

